

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 15/12/2025

Código RD 27/25

1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Atualizar a Resolução de Diretoria (RD) que trata do acesso de não associados às dependências da ALJ.

1. IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE CONVIDADOS

Todos os não associados serão identificados e registrados em sistema específico, disponível nas Portarias. Para tanto, será exigida a apresentação de documento de identificação que, preferencialmente, contenha o CPF. Também será feito registro fotográfico por ocasião do ingresso às dependências da ALJ, bem como deverá ser informado o local para onde o convidado se dirigirá.

- a) Os convidados, acompanhados de Associados, que não estiverem portando documento de identificação poderão acessar desde que o Associado preencha e assine o “Termo de Responsabilidade”, parte integrante dessa RD (Anexo I).
- b) Ficam excluídos da obrigatoriedade de registro no sistema os não associados convidados de eventos sociais, cujos nomes devem constar de lista, encaminhada às Portarias através da Central de Eventos (CE), lista essa que deverá ser remetida ao setor de Ambientes&Patrimônio com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.
- c) Os participantes de eventos promovidos pela ALJ ou locados através da Central de Eventos acessarão mediante confirmação de nome em lista de convidados específica.

2. IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇO

Todos os terceiros, colaboradores de empresas prestadoras de serviço ou quaisquer outras pessoas que necessitem acessar as dependências da ALJ deverão fazê-lo preferencialmente pelo estacionamento (Rua Félix da Cunha, 850), onde passarão por processo de identificação e registro, conforme segue:

- a) a identificação será realizada no momento da entrada, mediante apresentação de documento oficial com foto e número de CPF, bem como a indicação da empresa a qual está vinculado, a área onde prestará o serviço e o nome do responsável da ALJ que solicitou o serviço/autorizou o acesso, sendo vedada a circulação em outras áreas que não aquelas necessárias à realização do serviço;
- b) em caso de descumprimento das condições estabelecidas nessa RD, o acesso será **negado**, devendo ser comunicado imediatamente ao setor responsável; e,
- c) a ALJ poderá, a qualquer momento, suspender ou restringir o acesso de prestador de serviço com base em histórico de comportamento inadequado, condutas impróprias ou outras ocorrências anteriores.

3. REGRA GERAL

O Associado poderá convidar:

- a) até 03 (três) pessoas distintas durante o ano, residentes em Porto Alegre, mediante apresentação de documento oficial com foto e número de CPF, sendo que cada um deles não



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 15/12/2025

Código RD 27/25

2

poderá ser convidado mais do que 02 (duas) vezes no ano, mesmo que por outro Associado, com exceção aos convidados para almoço e/ou jantar, conforme item 4.a desta RD; e, b) até 03 (três) convidados distintos durante o ano, não residentes em Porto Alegre, mediante solicitação ao Serviço de Atendimento ao Associado (SAS), com preenchimento de formulário próprio e comprovante de residência do convidado. O SAS emitirá cartão de acesso indicando o nome do convidado, nome e matrícula do Associado e período autorizado de acesso, sendo o tempo permitido de até 30 (trinta) dias contínuos por ano.

3.1 O ex-associado, bloqueado por falta de pagamento, somente poderá acessar na qualidade de convidado de Associado 01 (uma) única vez, mediante assinatura de “Termo de Ciência das Condições de Ingresso” (Anexo II) ou em eventos em que a ALJ esteja aberta ao público.

3.2 O SAS e/ou as Portarias deverão verificar o nome do convidado antes de efetuar o cadastro. Também deverão preencher os nomes dos convidados de forma completa, sem abreviações.

3.3 Somente o Associado **maior de idade, titular ou dependente, poderá trazer convidados** à ALJ.

3.3.1 Será permitido ao associado **TITULAR MENOR DE IDADE** autorizar o acesso de **PAI e/ou MÃE**, exclusivamente como **convidado(a) para almoço/jantar**, limitado aos horários definidos no item 4 dessa RD.

3.4 Os estrangeiros deverão portar passaporte para efetivação de cadastro.

3.5 O convidado deverá estar obrigatoriamente acompanhado pelo Associado que convidou.

3.6 O convidado referido nesse item estará sujeito ao pagamento de taxa de acordo com a tabela abaixo:

Faixa etária	% p/dia da mensalidade integral
De zero a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses	ISENTO
De 03 (três) a 10 (dez) anos de idade	15% (quinze por cento)
Acima de 10 (dez) anos	30% (trinta por cento)

3.7 O convidado terá acesso a todos os serviços com pagamento das respectivas taxas de serviço, exceção ao item 3.3.

3.8 O convidado para frequentar a Sede Nova York pagará a **metade do valor da taxa** estipulada na tabela acima.

3.9 O Associado poderá emitir, por meio da área restrita do site da ALJ, **convite** do tipo **DAY USE**, destinado ao acesso de convidado não associado para usufruir das dependências da ALJ, nos termos desta RD.

3.10 Após a confirmação do cadastro, será disponibilizado ao Associado um **QR CODE individual e intransferível** para acesso do convidado.

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 15/12/2025

Código RD 27/25

3

3.11 A leitura do *QR CODE* será exigida, tanto na entrada quanto na saída, sendo este o instrumento de controle do tempo de permanência nas dependências da ALJ.

3.12 A emissão de convite *DAY USE* está condicionada ao **limite anual de convites**, previsto nos itens 3.a e 3.b desta RD, bem como as demais normas da ALJ.

4. REGRAS ESPECÍFICAS

a) **Restaurante dos Arcos** (sede Marquês do Herval) e **Bar Open** (sede Nova York): o acesso de convidado de Associado será permitido exclusivamente para uso dos serviços de almoço/jantar, conforme segue:

-> ALMOÇO em ambos os restaurantes:

- Das 11h30, de segunda a sexta feira, com saída até às 15h

- Das 11h30, aos sábados, domingos e feriados, com saída até às 16h

-> JANTAR:

- Das 19h às 22h no Restaurante dos Arcos

- Das 19h às 23h no Bar Open

b) **Exceção ao Tempo de Permanência – Datas Comemorativas**

Excepcionalmente, em almoços comemorativos ao **Dia das Mães, Páscoa e Dia dos Pais**, os convidados **ficarão dispensados do controle de horário de permanência**, desde que o acesso esteja vinculado, exclusivamente, à participação no **almoço**.

b.1 A dispensa do controle de horário de permanência será válida **apenas para o período do almoço**, ficando vedado o uso das demais dependências da ALJ por parte do convidado após encerrada a refeição, salvo condição de convidado *DAY USE*.

c) **Procedimentos específicos para convidados de ALMOÇO E JANTAR, com uso de PULSEIRA e portando QR CODE:**

c.1 Na chegada à Portaria, o atendente efetua o cadastro do convidado, conforme item 1 dessa RD, visando a liberação de acesso no sistema;

c.2 É dever do Associado estar ciente dos **horários que abrangem o convite** para almoço ou jantar, de acordo com o item 3.a dessa RD.

Por sua vez, é **atribuição do atendente informar os regimentos**, lembrando o Associado e seu convidado, o horário e a necessidade de uso do *QR CODE* para entrada e saída. O convidado estará obrigado a permanecer com a pulseira durante todo o tempo em que estiver na ALJ.

d) **Será lançada automaticamente taxa de convidado** na matrícula do Associado, de acordo com tabela constante no item 3.6, nos seguintes casos:

- se a saída ocorrer fora do horário limite;

- se o convidado não utilizar o *QR CODE* para registrar sua saída e/ou não devolver a pulseira; e,

- se ocorrer perda, violação ou extravio da pulseira e/ou do *QR CODE*.



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 15/12/2025

Código RD 27/25

4

f) Caso ocorra algum dano na pulseira durante o uso, fica o convidado obrigado a imediatamente se dirigir a qualquer das Portarias para realizar troca.

g) O convite de almoço/jantar também poderá ser emitido de forma antecipada pelo site, na área restrita ao Associado. A funcionalidade permitirá o pré-cadastro do convidado, com preenchimento de dados obrigatórios e emissão do convite em formato digital. O QR CODE gerado deverá ser apresentado na Portaria no momento do ingresso, onde será validado pelo atendente, que realizará a entrega da pulseira correspondente. A saída deverá ser realizada normalmente via leitura do QR CODE na catraca.

5. SAUNA

O Associado poderá trazer até 03 (três) convidados distintos durante o ano, sendo que cada um deles não poderá ser convidado mais do que 02 (duas) vezes no ano, mesmo que por outro Associado, para utilização dos serviços de sauna e massagem, mediante preenchimento de cadastro diretamente nas Portarias.

O valor dos serviços de sauna e massagem do convidado será equivalente ao dobro da tarifa do Associado. Este valor será debitado na conta do Associado. Não será aceito pagamento em espécie de qualquer serviço aos atendentes da Sauna.

6. CONVIDADO EVENTUAL PARA CONHECER AS INSTALAÇÕES DA ALJ

O interessado deverá entrar em contato com o SAS para prévio agendamento de visita, que será realizada com o acompanhamento deste mesmo setor.

7. OUTROS CASOS

Quaisquer pessoas que, por disposição de Lei ou determinação judicial, necessitem ingressar nas dependências da ALJ, deverão ser identificadas nas Portarias, no momento do ingresso, apresentando sua carteira ou crachá funcional ou outro documento hábil que comprove a função exercida, sendo obrigatório o registro do nome completo, RG, CPF, órgão que representa ou ao qual está vinculado, cargo ocupado, número de matrícula funcional, motivo do ingresso na ALJ e endereço profissional, além de registro fotográfico do mesmo, devendo ser acompanhado por colaborador da ALJ durante todo o período em que o mesmo estiver nas dependências da ALJ, limitando-se ao local onde deverá cumprir seu intento, sendo-lhe expressamente vedado circular livremente pelas dependências da ALJ.

IMPORTANTE: caso haja recusa em proceder à identificação acima estabelecida ser-lhe-á negado o acesso às dependências da ALJ, devendo ser acionada a Brigada Militar, caso haja insistência no ingresso sem cumprimento das normas.

8. CÃO GUIA (Lei Federal nº 11.126/2005)

A ALJ opera em estrita observância à Lei Federal nº 11.126/2005, regulamentada pelo Decreto nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito de ingresso e permanência da pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia em todos os locais públicos e privados de uso coletivo.

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 15/12/2025

Código RD 27/25

5

- a) O ingresso será permitido mediante a identificação do animal, por meio de coleira, guia e arreio com alça rígida, além da apresentação de documentação que comprove seu treinamento e condição de saúde.
- b) Não será permitido o acesso de quaisquer outros animais nas dependências da ALJ. Caso seja constatado o descumprimento desta exigência, sem aviso prévio ou autorização expressa, a ALJ poderá impedir o acesso.
- c) As disposições deste item aplicam-se tanto aos associados quanto aos convidados, parceiros, fornecedores, etc.

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O Associado e seu convidado observarão, ainda, as seguintes normas:

- a) é vedado ao não associado, em qualquer circunstância, utilizar a piscina, exceto em se tratando de convidados referidos nos itens 3a e 3b;
- b) o convidado estará sujeito às normas comportamentais estabelecidas para os associados no Estatuto Associativo, no Regulamento Interno, nas Resoluções de Diretoria e Normas Administrativas, disponíveis no site da ALJ;
- c) o Associado será responsável por seu convidado, respondendo pelos atos deste e estará sujeito, portanto, às penalidades estabelecidas pelas normas vigentes;
- d) a infração a qualquer norma em vigor pelo convidado, sujeitará o infrator a ser imediatamente retirado das dependências da ALJ, independentemente das penalidades aplicáveis ao Associado por ele responsável; e,
- e) as áreas, os equipamentos de lazer e os serviços oferecidos pela ALJ são de uso exclusivo do Associado, de seu dependente e convidados, observadas as condições estabelecidas nesta RD.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria Executiva poderá:

- a) bloquear acesso de convidado que não atenda às exigências contidas nessa RD ou que tenha alguma ocorrência registrada em visita anterior à ALJ; e,
- b) a qualquer momento, suspender o acesso de convidados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir de 15 de dezembro de 2025 e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 18/25 de 21 de julho de 2025.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2025.


Luiz Augusto Franciosi Portal
Presidente


André Saraiva Adams
Vice-presidente de Adm. e Finanças

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 15/12/2025

Código RD 27/25

6

ANEXO I

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,(nome legível do Associado),
matrícula....., declaro que o Sr(a)
....., é meu/minha acompanhante.

Estou ciente de que o seu acesso é válido somente para essa data e declaro que me responsabilizo por todo e qualquer ato praticado pelo mesmo, quando nas dependências da Associação Leopoldina Juvenil, bem como isento de responsabilidade a Associação Leopoldina Juvenil por todo o qualquer dano sofrido pelo meu acompanhante quando o mesmo estiver nas dependências da ALJ.

Assinatura

Atendido por:

Porto Alegre, DATA.



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 15/12/2025

Código RD 27/25

7

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA ACERCA DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DA ALJ

Eu, inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado nesta Capital na Rua, nº, na qualidade de ex-associado declaro estar ciente que meu ingresso nas dependências da ALJ ocorre somente nesse momento, como convidado do Sr./Srª, associado na ALJ com a matrícula nº, nos termos da RD Sistema de Acesso de Não Associados, sendo vedado novo ingresso, como convidado de associado, nas dependências da ALJ.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável)

Nome legível do Associado:

Matrícula do Associado:

Porto Alegre, DATA.

